

PARECER TÉCNICO
CONTESTAÇÃO 1 e 2
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Processo nº 59204.005005/2017-31

Processo Licitatório 09/2019 - Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de material para a realização de contenções tipo muro de gabião na estrada geral de Navalhas, Metas 01, 02 e 03, conforme orçamento, memorial descritivo e projetos em anexo.

Parecer Técnico que motivou a desclassificação da licitante:

(1) BASE PRÉ-FABRICADOS – CNPJ/MF nº 12.859.913/001-47.

(2) WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CNOPJ: 77.894.863/0001-84

| Contestação | ITEM | DESCRIÇÃO |
|-------------|---------|---|
| 1 | 6.1.2-b | Comprovação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica, devidamente registrada pelo CREA, com sua respectiva certidão de acervo técnico (CAT) expedido pelo CREA, vinculado ao atestado, cujo objeto seja similar ao objeto licitado. |
| 2 | 6.1.2-b | Comprovação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica, devidamente registrada pelo CREA, com sua respectiva certidão de acervo técnico (CAT) expedido pelo CREA, vinculado ao atestado, cujo objeto seja similar ao objeto licitado. |

Prezada Presidente da Comissão referente a Tomada de Preços 01/2019 – Processo licitatório 09/2019,

PARECER

CONTESTAÇÃO 1: Base Pré-fabricados

Documentação apresentada: (1) CAT com registro de atestado 25201901710; e (2) CAT com registro de atestado 252018088098.

Discussão: O objeto licitado, Estrutura de Contenção do tipo Muro de Gabião, conforme projeto e memória anexo ao edital, é enquadrado, de acordo com a classificação do CREA para descrição dos serviços, no escopo código **A0612 (Muros de gabião)**. O objeto também é passível de classificação em serviços similares, como exemplo os códigos A608 (Muros de contenção), A424 (Canais), A618 (Obras-de-arte); desde que haja a descrição do objeto no atestado técnico referente a certidão. O objeto licitado consta na CAT (1) e não consta na CAT (2). Portanto, não há o atendimento da exigência do item 6.1.2-b do edital, onde está explícita a necessidade de comprovação duas certidões de acervo técnico similares ao objeto licitado. A documentação apresentada não certifica a capacidade técnica da empresa para a execução da obra.

Conclusão: Após análise da **documentação técnica** apresentada pela empresa Base Pré-fabricados, para a contestação 1 da referida Tomada de preços, concluo que a licitante **não atendeu** todos os requisitos estabelecidos nos Termos de Referência.

CONTESTAÇÃO 2: Wilson Empreendimentos Imobiliários

Documentação apresentada: (1) CAT com registro de atestado 252018087553; e (2) CAT com registro de atestado 252014045414, e (2) CATNet 252862012.

Discussão: O objeto licitado, Estrutura de Contenção do tipo Muro de Gabião, conforme projeto e memória anexo ao edital, é enquadrado, de acordo com a classificação do CREA para descrição dos serviços, no escopo código **A0612 (Muros de gabião)**. O objeto também é passível de classificação em serviços similares, como

exemplo os códigos A608 (Muros de contenção), A424 (Canais), A618 (Obras-de-arte); desde que haja a descrição do objeto no atestado técnico referente a certidão. O objeto licitado **consta** na CAT (1) e **não consta** na CAT (3). A CAT (2) apresenta o acervo do serviço A608 (Muros de contenção), porém o atestado técnico descreve um tipo de muro de contenção (estrutura de concreto armado) que difere das características e dos processos construtivo e executivo do objeto licitado, ainda que tenha a função similar. Portanto, não há o atendimento da exigência do item 6.1.2-b do edital, onde está explícita a necessidade de comprovação duas certidões de acervo técnico similares ao objeto licitado. A documentação apresentada não certifica a capacidade técnica da empresa para a execução da obra.

CONCLUSÃO FINAL DO PARECER

A licitante (1) Base Pré-fabricados **não atendeu** as exigências quanto as qualificações técnicas referente ao item 6.1.2-b do edital.

A licitante (2) Wilson Empreendimentos Imobiliários **não atendeu** as exigências quanto as qualificações técnicas referente ao item 6.1.2-b do edital.

Encerro o Parecer.


Leon Silva Keunecke
Engenheiro Civil

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.